



LEI ORDINÁRIA Nº 1.483, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA LEI ORDINÁRIA 1.312/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o caput do art. 2º e inciso III do art. 10 da Lei 1.312/2020 que passaram a ter a seguinte redação:

Art. 2º Para efeitos desta Lei, quiosque é o imóvel de propriedade do Município situado em logradouro público, padronizado ou não, destinado preponderantemente à comercialização de alimentos e bebidas.

.....

Art. 10. (...)

(...)

III – a comercialização de bebidas em geral e alimentos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vigésimo segundo dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.


CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito de Tapurah